CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 154, DE 2019

Solicita a demarcação perimetral da área urbana do Município.

Senhor Presidente,

Município é o proprietário original da área na qual a cidade de Indianópolis foi formada.

Essa área foi cedida pelo Estado de Minas Gerais por ocasião da criação do Município e o registro dessa transferência ocorreu em 27 de novembro de 1939, na matrícula n.º 4.723, livro 3B, folhas 194, aberta no Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG.

Além dessa área original, outras foram adquiridas pelo Município para expandir a cidade.

Porém, a descrição do perímetro da área do Município, no registro imobiliário, é antiga e ainda não foi atualizada, razão pela qual não é possível identificar com exatidão os limites desse imóvel. São recorrentes as dúvidas quanto às divisas do terreno do Município com as de imóveis de particulares.

A título de exemplo, por ocasião da recente apreciação de projeto de lei de regularização fundiária (PL n.º 100, de 2019), a Câmara deixou de aprovar a legalização da posse de alguns lotes por não ter certeza se a área ocupada por terceiros de fato pertencia ao patrimônio municipal.

Essa confusão de limites impõe a necessidade de se fazer a demarcação da área do Município, a fim de se fixar ou avivantar as divisas existentes.

Por isso, indico ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, a demarcação perimetral da área urbana de domínio do Município na qual a cidade se desenvolveu, identificando-se as linhas divisórias deste imóvel com as dos proprietários lindeiros, mediante levantamento topográfico georreferenciado.

Indico, também, que essa demarcação deve abranger a área original constante da matrícula n.º 4.723, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari, e as adquiridas pela municipalidade, ainda que não registradas em nome do Município.

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2019.

DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador

Apresentada em: 11.11.2019
Aprovada em: 11.11.2019
Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara